

APOIO AO CLIENTE

808 203 825, dias úteis das 9h às 18h
geral@luzigas.pt
www.luzigas.pt

EXMO(A). SENHOR(A)

1. DADOS DO SIGNATÁRIO

NOME: **TITULAR DO CC/NIPC n.º:**

NA QUALIDADE DE: (preencher apenas se atuar em representação de empresa abaixo identificada);

Compromete-se a respeitar e aceitar as condições gerais e específicas contidas neste documento, estabelecidas para a concessão e utilização do Cartão PTLUZI...

2. INFORMAÇÃO DO CLIENTE

DESIGNAÇÃO SOCIAL/NOME:

MORADA / SEDE SOCIAL:

CÓDIGO POSTAL: **LOCALIDADE:**

PAÍS: **NIF / NIPC:** **TELEFONE:**

CÓDIGO ACESSO À CERTIDÃO PERMANENTE:
.....

3. CORRESPONDÊNCIA E CONTACTOS

NOME:

EMAIL: **TELEFONE:**

MORADA:

CÓDIGO POSTAL: **LOCALIDADE:**

4. PREÇO

SERVIÇO CEME (€ / minuto)

CICLO	TARIFA	VAZIO	FORA DE VAZIO

Excluem-se dos valores acima indicados os custos correspondentes à Tarifa de Acesso à Rede (TAR), o custo da Tarifa do Operador de Pontos de Carregamento (OPC), o Imposto Especial de Consumo (IEC) e o IVA.

APOIO AO CLIENTE

808 203 825, dias úteis das 9h às 18h
geral@luzigas.pt
www.luzigas.pt

5. AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO DIRETO

Pela presente autorizamos a Lusíadaenergia, S.A. (LUZIGÁS) a apresentar para cobrança, por débito direto, na conta abaixo identificada, aberta em nosso nome, junto da instituição de crédito abaixo identificada, a qual desde já nos comprometemos em manter devidamente aprovisionada, de acordo com as regras do Sistema de Débitos Diretos (SDD). As quantias a ser cobradas serão de montante variável e terão data de vencimento fixa, a qual virá indicada nas faturas emitidas. Mediante assinatura desta autorização, comprometemo-nos a (i) não apresentar um pedido de reembolso de um débito em conta por débito direto iniciado pela LUZIGÁS após decorridos 7 dias a contar da data em que os fundos tenham sido debitados, (ii) comunicar à instituição de crédito identificada a presente autorização e não emitir instruções ou ordens em violação do estabelecido na mesma, incluindo as relativas ao prazo de reembolso do débito em conta por débito direto, e a (iii) não revogar a presente autorização de débito em conta por débito direto enquanto subsistam as obrigações de pagamento relativamente à LUZIGÁS, emergentes da relação jurídica vigente entre as partes e estabelecida pelo presente documento. Mais autorizamos a LUZIGÁS a notificar o presente acordo à instituição de crédito identificada.

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR:

NOME: LUSIADAENEGIA, S.A. **NIPC:** 513816666

MORADA: CAMPILHOS, 8375-021 SÃO BARTOLOMEU DE MESSINES

ENTIDADE CREDORA NO SDD N.º: 113071

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR E ENTIDADE BANCÁRIA:

(por favor enviar comprovativo de IBAN em nome do Cliente)

NOME: **NIF/NIPC:**

BANCO: **BALCÃO:**

IBAN:

6. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

A assinatura deste formulário envolve o pedido do cartão e a aceitação das cláusulas contratuais definidas no contrato. A LUZIGÁS reserva o direito de aceitar ou recusar este pedido.

Declaro que tomei conhecimento e aceito o teor do presente Contrato de Adesão e respetivas Condições Gerais a ele anexas e aplicáveis.

LOCAL: **DATA:**

Pelo CLIENTE

Pela LUZIGÁS

APOIO AO CLIENTE

808 203 825, dias úteis das 9h às 18h
 geral@luzigas.pt
 www.luzigas.pt

CONDIÇÕES GERAIS – CARTÃO

1. OBJETO

O Cartão é emitido pela LUSÍADAENERGIA, S.A. (“LUZIGÁS”) e permite ao CLIENTE proceder ao carregamento de veículos elétricos nos postos de carregamento ligados à rede MOBI.E, no território de Portugal Continental e Ilhas, bem como adquirir outros bens e serviços que venham a ser acordados pelas PARTES.

2. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

2.1 O CLIENTE aceita e obriga-se a cumprir o Contrato, e declara que as informações prestadas no Formulário de Adesão estão corretas.

2.2 O CLIENTE obriga-se ainda a cumprir as obrigações previstas nas Condições de Utilização da Rede de Mobilidade Elétrica, definidas pela EGME (Entidade Gestora da Mobilidade Elétrica), que são parte integrante do presente Contrato, podendo ser consultadas no sítio da internet da LUZIGÁS, em www.luzigas.pt.

3. EMISSÃO DO CARTÃO

3.1 A LUZIGÁS fornece ao CLIENTE o número de cartões por este solicitados, até um limite de 15 cartões por cliente.

3.2 O cartão será válido por 3 anos a partir da data da sua emissão, renovando-se automaticamente por iguais períodos enquanto o contrato se mantiver em vigor, e na condição de apresentar consumos nos cinco meses que antecedem o termo da respetiva validade.

3.3 O cartão que não preencha a condição referida no número anterior só é renovado a pedido do CLIENTE e após aprovação da LUZIGÁS.

3.4 Poderão ser devidas taxas pela emissão de segundas vias solicitadas em virtude da alteração, inutilização ou extravio do cartão.

3.5 A anuidade e a taxa referida no número anterior são, para cada ano, as que, na data da emissão/renovação/substituição do cartão, estiverem em vigor conforme preçário disponível em www.luzigas.pt. O não pagamento da anuidade e/ou taxa implica a não renovação/substituição do cartão.

3.6 A LUZIGÁS enviará o cartão ao CLIENTE por correio normal, para a morada de contacto indicada no Formulário de Adesão.

4. UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

4.1 O Cartão é propriedade da LUZIGÁS e deverá ser imediatamente devolvido pelo CLIENTE em caso de cancelamento do seu uso, sem direito a qualquer indemnização.

4.2 O CLIENTE compromete-se a comunicar à LUZIGÁS, por escrito (através dos meios indicados no Ponto 15.2), a perda, deterioração ou furto do cartão, sendo, no entanto, responsável pela sua

eventual utilização num prazo máximo de 48 horas subsequentes ao aviso, sem prejuízo do disposto no número anterior.

4.3 O CLIENTE será responsável por e suportará todas as perdas resultantes de operações não autorizadas, se as mesmas (i) forem devidas a atuação fraudulenta ou ao incumprimento dos deveres de utilização do Cartão de acordo com os termos e condições que regem a sua emissão ou (ii) ocorrerem após a perda, roubo, furto, outro modo de apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do cartão não comunicadas nos termos do número anterior.

5. REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES

5.1 A validação do Cartão no posto de carregamento serve de quitação da parte do CLIENTE, para todos os efeitos legais, do recebimento dos produtos e/ou serviços, sendo da total responsabilidade do CLIENTE a entrega ou uso indevido por terceiros dos cartões fornecidos ao abrigo deste Contrato.

5.2 Cada Cartão é exclusivamente válido para o CLIENTE nele referido ou autorizado e /ou veículo nele identificado.

5.3 Caso o posto de carregamento esteja offline poderá não ser possível a validação do Cartão, sendo essa situação da responsabilidade do Operador de Pontos de Carregamento (OPC) do posto de carregamento em causa.

5.4 O posto de carregamento utilizado não validará o Cartão, sempre que detetar qualquer anomalia no mesmo, isto é, se o Cartão tiver caducado, estiver danificado ou tiver sido invalidado.

5.5 Se por qualquer motivo o Cartão não funcionar, nomeadamente por falta de comunicação, plafond excedido, documentos vencidos, cartão desconhecido ou deteriorado, a LUZIGÁS não será responsabilizada.

6. DURAÇÃO

6.1 O contrato entra em vigor após a adesão do CLIENTE e a subsequente aceitação da adesão por parte da LUZIGÁS e a remessa dos cartões para o CLIENTE.

6.2 Sem prejuízo de outras disposições destas Condições Gerais, o Contrato durará por tempo indeterminado, podendo ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, mediante comunicação enviada à parte contrária por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias relativamente à data em que se pretende que o contrato cesse os seus efeitos.

APOIO AO CLIENTE

808 203 825, dias úteis das 9h às 18h

geral@luzigas.pt

www.luzigas.pt

7. PREÇO

7.1 O CLIENTE obriga-se a pagar o Preço definido nas Condições Particulares ou outro que venha a ser definido pela LUZIGÁS, nos termos expressamente previstos no presente contrato.

7.2 Sem prejuízo de poderem vir a ser estabelecidas condições bonificadas na faturação apresentada periodicamente para liquidação, os preços e demais condições dos fornecimentos, serão os que, à data, forem praticados pela LUZIGÁS, conforme preço disponível em www.luzigas.pt.

7.3 A LUZIGÁS poderá introduzir nos termos do Ponto 10.2 e sem prejuízo do disposto no ponto anterior, alterações ao Preço a pagar pelo CLIENTE, designadamente nas seguintes situações: (i) no caso de alterações ao quadro legislativo e regulamentar aplicável, incluindo as que impliquem para a LUZIGÁS uma obrigação de suportar ou cobrar quaisquer custos, encargos, taxas ou impostos; (ii) no caso de alteração dos custos de aquisição de energia elétrica ou outros custos que tenham implicação no preço final ao cliente de acordo com a formulação de preços definida pela LUZIGÁS; (iii) no início de cada ano civil, em virtude de atualização do Preço devido pelo CLIENTE, com base no IPC referente ao ano anterior publicado pelo INE.

8. FATURAÇÃO

8.1 A faturação será emitida em nome do CLIENTE e preferencialmente com periodicidade mensal, condicionada à disponibilidade de dados por parte da EGME (MOBIE), e de acordo com os demais termos constantes das Condições Particulares.

8.2 Os pagamentos serão efetuados à LUZIGÁS pelo CLIENTE, através de débito direto em conta designada pelo próprio, para a transferência para a conta bancária indicada pela LUZIGÁS. Para o efeito, por meio do formulário de adesão de que estas Condições são anexo, o CLIENTE autoriza a LUZIGÁS a proceder ao débito automático em conta bancária dos valores em dívida na data do seu vencimento, indicando a Entidade Bancária e a sua dependência.

8.3 O CLIENTE deverá comunicar por escrito à LUZIGÁS, com 10 (dez) dias de antecedência relativamente ao encerramento do período de faturação, qualquer modificação da conta bancária previamente indicada, bem como qualquer alteração do seu domicílio. Qualquer comunicação de alteração enviada após o termo deste prazo apenas produzirá efeitos a partir do período de faturação seguinte.

8.4 A LUZIGÁS reserva o direito de modificar os períodos de faturação e de cobrança das operações, bem como de determinar em cada momento a exigibilidade, o montante ou a modificação das garantias necessárias para garantia do limite de crédito para aquisições atribuído ao CLIENTE, mediante comunicação prévia ao CLIENTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Em caso de prestação de garantia(s) especial(ais) pelo CLIENTE a favor da LUZIGÁS, esta terá o direito de, por uma ou mais vezes, exigir do CLIENTE a modificação dos respetivos termos e/ou o reforço do montante

coberto, se a(s) mesma(s) se tornar(em) insuficiente(s) ou se revele(arem) inadequada(s), de acordo com a livre apreciação da LUZIGÁS, baseada, nomeadamente, no volume dos abastecimentos e/ou serviços envolvidos.

O aumento do número de cartões requisitados confere sempre à LUZIGÁS o direito de exigir o reforço do montante coberto por garantia(s) específica(s).

8.6 A LUZIGÁS atribui ao CLIENTE, um consumo a crédito (plafond), sucessivamente renovado apenas nos casos em que o CLIENTE proceda ao pagamento atempado e regular de todas as faturas emitidas pela LUZIGÁS, até ao limite máximo previsto nas Condições Particulares do Contrato. O limite de crédito pode ser alterado pela LUZIGÁS de acordo com o Ponto 10.2.

8.7 Na fatura emitida pela LUZIGÁS ao CLIENTE apenas constarão dados agregados para o período de faturação em causa sendo que, caso o CLIENTE pretenda, poderá aceder ao seu consumo detalhado, para o mesmo período de faturação, pela linha telefónica 808 203 825

8.8 O CLIENTE deverá comunicar imediatamente à LUZIGÁS a existência de qualquer erro ou irregularidade nas faturas que lhe sejam enviadas, para os contactos indicados no Formulário de Adesão, sob pena de, findos 7 (sete) dias a contar da data de um débito em conta, sem que seja recebida qualquer reclamação escrita do mesmo, se considerar que o pagamento foi aceite.

8.9 O CLIENTE aceita expressamente o serviço de faturação eletrónica, dando cumprimento aos termos e condições previstos no Decreto-Lei no 256/2003, de 21 de outubro que, possibilita a emissão e conservação de faturas e documentos equivalentes por via eletrónica assim como, no Decreto-Lei no 196/2007, de 15 de maio que, regula as condições técnicas para a emissão, conservação e arquivamento das faturas ou documentos equivalentes emitidos por via eletrónica, nos termos do CIVA.

8.10 O CLIENTE deve manter a sua caixa de correio eletrónico disponível para a respetiva receção e comunicar de imediato qualquer alteração de endereço que pretenda efetuar.

8.11 A faturação eletrónica pode ser cancelada pela LUZIGÁS a todo o tempo, nomeadamente quando não seja possível confirmar a entrega de qualquer fatura no endereço eletrónico indicado pelo CLIENTE.

9. PAGAMENTO

As faturas emitidas pela LUZIGÁS são pagas pelo CLIENTE no prazo de 14 (catorze) dias contados a partir da data de fecho de faturação, obrigatoriamente por débito direto.

10. MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES

10.1 Sem prejuízo do disposto no Ponto 7.3 do Contrato, a LUZIGÁS reserva o direito de modificar o conteúdo ou teor de qualquer cláusula das presentes Condições Gerais e/ou Particulares.

APOIO AO CLIENTE

808 203 825, dias úteis das 9h às 18h

geral@luzigas.pt

www.luzigas.pt

10.2 As modificações contratuais são previamente comunicadas por ao CLIENTE e consideram-se aceites se, no prazo de 20 dias contados a partir da comunicação ao CLIENTE, não houver oposição escrita e/ou resolução do presente contrato pelo CLIENTE.

11. INFORMAÇÕES

11.1 O CLIENTE é informado das condições contratuais antes da celebração do presente contrato, nos termos legais aplicáveis.

11.2 O CLIENTE pode, sem custos adicionais, consultar informação atualizada sobre o seu consumo e, preços, ciclos e tarifas à data praticados, no âmbito do presente contrato, na sua área de cliente, através do sítio na internet www.luzigas.pt.

11.3 No caso de o CLIENTE pretender obter informações não disponíveis em www.luzigas.pt, poderá fazê-lo através do endereço de correio eletrónico mobilidade.eletrica@luzigas.pt, por formulário de pedido de esclarecimento na sua área de cliente, no sítio na internet em www.luzigas.pt ou contacto telefónico para o número 808 203 825.

11.4 A LUZIGÁS obriga-se a prestar os esclarecimentos solicitados pelo CLIENTE num prazo nunca superior a 5 (cinco) dias.

12. INCUMPRIMENTO

12.1 A falta de pagamento, nos prazos previstos, de qualquer valor devido à LUZIGÁS confere-lhe o direito de proceder ao cancelamento imediato do uso dos cartões em poder do CLIENTE, de suspender ou cortar todos os fornecimentos.

12.2 Em caso de cancelamento do uso dos cartões e/ou interrupção de todos os fornecimentos nos termos do número anterior, a LUZIGÁS não ficará obrigada a retomar o fornecimento se o CLIENTE não realizar todos os pagamentos em dívida, incluindo os juros de mora e todas as despesas resultantes da interrupção e da eventual reposição do fornecimento.

12.3 O atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária dará lugar à aplicação de juros moratórios, calculados com base na taxa fixada nos termos do artigo 559º do Código Civil, acrescida de nove pontos percentuais, sem prejuízo do número anterior.

12.4 A cobrança judicial de dívidas que sejam decorrentes de incumprimento do Contrato pelo CLIENTE importa para este o pagamento de todos os custos e encargos, incluindo custas judiciais, honorários de advogados e agentes de execução e quaisquer outros que decorram da cobrança coerciva da dívida.

13. CESSAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A LUZIGÁS poderá ainda, em qualquer momento, suspender ou resolver com efeitos imediatos o Contrato, sem por isso ficar obrigada ao pagamento de qualquer indemnização, mediante comunicação enviada por carta registada com aviso de receção, quando: (i) o CLIENTE não efetue qualquer pagamento no prazo devido; (ii) existindo garantias especiais, as responsabilidades do

CLIENTE excedam o montante da garantia ou garantias prestadas;

(iii) em caso de declaração de falência ou insolvência do CLIENTE ou sujeição do mesmo por iniciativa própria ou de terceiro a processo de insolvência ou qualquer medida de recuperação; (iv) quando tal se torne necessário ou conveniente em consequência de qualquer exigência, determinação, imposição, indicação ou recomendação de entidades oficiais competentes; e (v) caso, por decisão da LUZIGÁS, o programa de aceitação de cartões deixe de ser utilizado.

13.2 O CLIENTE poderá resolver o Contrato com efeitos imediatos, por carta registada com aviso de receção, se a LUZIGÁS, por motivos completamente alheios ao CLIENTE, não cumprir com as suas obrigações contratuais perante os Operadores de Pontos de Carregamento (OPC), nomeadamente, a obrigação do pagamento pontual e regular das faturas emitidas pelos OPC à LUZIGÁS (na qualidade de CEME), referentes ao serviço por eles prestado e que, consequentemente, restrinjam por completo, o acesso à utilização dos Pontos de Carregamento pelo CLIENTE.

13.4 A extinção do Contrato importa o vencimento automático de todas as obrigações existentes entre as partes.

13.5 Em caso de não satisfação pelo CLIENTE, no prazo de 30 dias, do previsto na Ponto 8.5 quanto à modificação ou ao reforço das garantias necessárias para a garantia do limite de crédito para aquisições, a LUZIGÁS poderá resolver imediatamente o Contrato de adesão, por carta registada com aviso de receção.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Os dados pessoais relativos ao CLIENTE, recolhidos no âmbito do presente contrato, são processados automaticamente e destinam-se à execução do objeto do Contrato, o que inclui, para esse efeito, todos os atos necessários à sua gestão comercial e administrativa. Os referidos dados pessoais poderão ainda, salvo oposição por escrito do CLIENTE, ser utilizados para a realização de ações comerciais pela LUZIGÁS e transmitidos, com essa finalidade, a empresas controladas pela LUZIGÁS, desde que tais ações digam respeito a bens ou serviços, relacionados com o presente contrato, bem como transmitidos a terceiros com o consentimento escrito do CLIENTE.

14.2 O CLIENTE, quando devidamente identificado, terá acesso à informação que lhe diga respeito, diretamente nos locais de atendimento ou mediante pedido escrito, bem como, à sua retificação, nos termos da legislação aplicável (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e de acordo com a Política de Privacidade da LUZIGÁS, disponível em www.luzigas.pt.

14.3 Qualquer alteração dos elementos constantes do presente Contrato relativos à identificação do CLIENTE, deve ser comunicada por este à LUZIGÁS mediante notificação por escrito, devendo ainda o CLIENTE apresentar comprovativo da alteração

APOIO AO CLIENTE

808 203 825, dias úteis das 9h às 18h

geral@luzigas.pt

www.luzigas.pt

verificada, quando tal lhe for solicitado pela LUZIGÁS.

14.4 A LUZIGÁS fica autorizada a proceder ao tratamento dos dados pessoais do CLIENTE nos termos da legislação aplicável.

15. RECLAMAÇÕES

15.1 O CLIENTE poderá apresentar reclamações por escrito, com identificação do nome completo e de documento identificativo, devendo sempre juntar toda a documentação relevante.

15.2 As reclamações poderão ser apresentadas: (i) por correio normal dirigido à LUZIGÁS (ii) no livro de reclamações disponível na sede da LUZIGÁS; (iii) no livro de reclamações eletrónico, através do sítio na internet em www.livroreclamacoes.pt.

15.3 O tratamento das reclamações será gratuito para o CLIENTE.

16. LEI APLICÁVEL

16.1 As presentes Condições Gerais são regidas pela Lei Portuguesa.

16.2 Para a resolução de quaisquer litígios emergentes da interpretação ou execução do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Faro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Tomei conhecimento.

O Cliente,
